

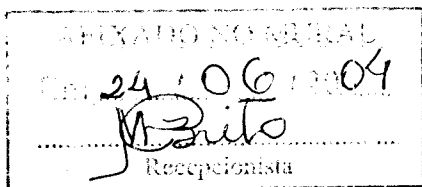


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 390/ 04 de 21 de junho de 2004.



Modifica a redação dos incisos I, II e III do Art. 43 da Lei nº 360/2003, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e Eu **Sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O inciso I do artigo 43 da Lei nº 360/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43

I – De uma contribuição mensal do segurado efetivo, definida na reavaliação atuarial igual a 9% (nove por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

Art. 2º - O inciso II do artigo 43 da Lei nº 360/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43

II - De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos Pensionistas, definida na reavaliação atuarial igual a 9% (nove por cento) calculada sobre seus proventos;

Art. 3º - O inciso III do artigo 43 da Lei nº 360/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43

III - De uma contribuição mensal do município incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,49% (dezessete inteiros e quarenta e nove décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

(Handwritten mark)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

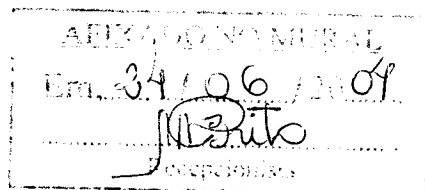
ADMINISTRANDO COM O POVO

Art. 4º - O percentual excedente de 9,35% (nove inteiros e trinta e cinco décimos por cento) da alíquota prevista na reavaliação atuarial para cobertura de benefícios previdenciários inseridos nesta Lei, é para a cobertura da despesa administrativa do Previ-Porto, conforme a reavaliação atuarial realizada em Março de 2004, que se faz parte integrante da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Em 24 de Junho de 2004.



José Serafim Borges
José Serafim Borges
Prefeito Municipal